



Município de Santa Bárbara d'Oeste

EDITAL- REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4206/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LICITAÇÃO: COM COTA RESERVADA ME E EPP/EQUIPARADAS

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/05/2024, às 9H00

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.novobbmnet.com.br

Torna-se público que o Município de Santa Bárbara d'Oeste, por meio do Setor de licitações, sediado na Avenida Monte Castelo, nº 1.000, 4º andar-Jd. Primavera, Santa Bárbara d'Oeste, realizará licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações aplicáveis, tais como os Decretos Municipais nº 7506/23, 7507/23, 7508/23, 7509/23, 7510/23 e 7161/21, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A agente de contratação Sueli Sousa dos Santos, nomeada pela Portaria nº 226 de 21 de dezembro de 2023, será designada para a condução do certame, auxiliada pela equipe de apoio.

1 DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é para o fornecimento de pães para merenda escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da Minuta de Ata de Registro de Preços.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Compras adotado pelo Município.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto ao Município, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Para os **itens 2, 4 e 6** do Anexo I, a participação é reservada às microempresas, MEIs e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas, MEIs e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Federal n.º 8.538, de 2015.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



Município de Santa Bárbara d'Oeste

3.7.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.5 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.6 agente público da Administração;

3.7.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Administração, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.8.1 e 9.12.2 deste Edital.

4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, MEI ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1 no item exclusivo para participação de microempresas, MEIs e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para MEIs, microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, MEI, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



Município de Santa Bárbara d'Oeste

4.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirão caráter sigiloso para os demais fornecedores, podendo ser disponibilizados estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

5.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada -



Município de Santa Bárbara d'Oeste

EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.7 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.10 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.11 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



Município de Santa Bárbara d'Oeste

5.13 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.14 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.15 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.16 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

5.17 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário e total do item;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 Os licitantes deverão deter ciência plena e, se vencedores do presente certame, cumprir, com rigor, os termos do Decreto Municipal nº 7.468/23 e Anexo Único (Anexo IX), sob pena de não pagamento dos valores devidos, inclusive, em sendo o caso.

6.8 Na presente licitação, a Microempresa, o MEI e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

7.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.8 O envio de lances no pregão eletrônico, no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.8.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.8.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.8.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.8.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

7.8.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.9 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.12 No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.15 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, MEIs e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.15.1 Nessas condições, as propostas de microempresas, MEIs e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.15.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos



Município de Santa Bárbara d'Oeste

controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.15.3 Caso a microempresa, MEI ou a empresa de pequeno porte melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes microempresa, MEI e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.15.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, MEIs e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.16 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.16.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.16.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.16.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.16.4 O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, como por exemplo: fichas, catálogos, laudos, certificações, caso solicitado em Edital.

7.16.5 É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.17 Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



8 DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP/MEI, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste Edital.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1 conter vícios insanáveis;

8.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11 Apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

8.13 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.14 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.15 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no item 05, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.6 A habilitação será verificada por meio do sistema eletrônico de compras, nos documentos por ele abrangidos.

9.6.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

9.7 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico de compras e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.7.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.8 A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme disposto na Lei 14.133/21, art. 64.

9.9.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e desde que seja necessária;

9.9.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 9.8.1.

9.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3 A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



Município de Santa Bárbara d'Oeste

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.novobbmnet.com.br

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



Município de Santa Bárbara d'Oeste

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 fraudar a licitação

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2** as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo



Município de Santa Bárbara d'Oeste

estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Administração.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, protocolizadas junto ao sítio www.santabarbara.sp.gov.br no link <https://santabarbara.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>, ou diretamente na plataforma BBMNET www.novobbmnet.com.br

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.6 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.7 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.santabarbara.sp.gov.br.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

14.8 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.8.1 ANEXO I - Termo de Referência

14.8.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.8.2 ANEXO II- Planilha Proposta

14.8.3 ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.8.4 ANEXO IV- Termo de Ciência e Notificação

14.8.5 ANEXO V- Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

14.8.6 ANEXO VI- Minuta Ordem de Compra

14.8.7 ANEXO VII- Cadastro de Representante

14.8.8 ANEXO VIII- LC-02- Declaração de Documentos à Disposição do TCE – SP

14.8.9 ANEXO IX- Decreto nº 7.468 de 25 de agosto de 2.023

Santa Bárbara d'Oeste, 29 de abril de 2024.

ROBERTA SEMMLER LAUDISSI
Secretária Municipal de Administração



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO 24/2024- REGISTRO DE PREÇOS

1. CONDIÇÕES GERAIS DO REGISTRO DE PREÇO - TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Registro de Preços para fornecimento de Pães para Merenda Escolar, nos termos da tabela abaixo e Requisições de Registro de Preço nº 73 e 74/2024, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação
1	1.20.07.0047-0 Principal	375.000,00	UN	PÃO TIPO HOT DOG DE 50 GRAMAS - PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇUCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, GORDURA VEGETAL DE PALMA OU COCO, VITAMINAS A, B1,B2,B3,B5, B6, FERRO E ZINCO . CONTÉM GLÚTEN. NÃO PODERÁ CONTER OVOS E OU LEITE E DERIVADOS OU QUALQUER OUTRO INGREDIENTE QUE DESCARACTERIZE O PRODUTO . O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A RESOLUÇÃO- RDC Nº 344, DE 13/12/2002, RESOLUÇÃO RDC Nº 54, DE 12/11/2012, RESOLUÇÃO- RDC Nº 26 DE 02/07/2015, ANVISA/MS, RESOLUÇÃO 383 DE 05/08/99. APRESENTAR MIOLO ELÁSTICO E HOMOGÊNEO, COM POROS FINOS E CASCA FINA E MACIA. PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. OBTIDO, PROCESSADO, EMBALADO, ARMAZENADO, TRANSPORTADO E CONSERVADO EM CONDIÇÕES QUE NÃO PRODUZAM, DESENVOLVAM E/OU AGREGUEM SUBSTÂNCIAS FÍSICAS, QUÍMICAS OU BIOLÓGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAÚDE DO CONSUMIDOR. DEVE SER OBEDECIDA A LEGISLAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 10 (DEZ) DIAS. O PÃO DEVERÁ PESAR 50 GRAMAS E APRESENTAR TAMANHO E FORMATO UNIFORMES. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO OU POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLADO, COM CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 10 (DEZ) UNIDADES. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, QUE RESISTA ÀS CONDIÇÕES ROTINEIRAS DE MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, COM AS ABAS SUPERIORES E INFERIORES VEDADAS COM FITA ADESIVA E PLACA DE PAPELÃO COLOCADA SOBRE OU SOB OS PACOTES. NO RÓTULO DA EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL, INFORMAÇÕES DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

2	1.20.07.0047-0 Reservado	125.000,00	UN	PÃO TIPO HOT DOG DE 50 GRAMAS - PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇUCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, GORDURA VEGETAL DE PALMA OU COCO, VITAMINAS A, B1,B2,B3,B5, B6, FERRO E ZINCO . CONTÉM GLÚTEN. NÃO PODERÁ CONTER OVOS E OU LEITE E DERIVADOS OU QUALQUER OUTRO INGREDIENTE QUE DESCARACTERIZE O PRODUTO . O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A RESOLUÇÃO- RDC Nº 344, DE 13/12/2002, RESOLUÇÃO RDC Nº 54, DE 12/11/2012, RESOLUÇÃO- RDC Nº 26 DE 02/07/2015, ANVISA/MS, RESOLUÇÃO 383 DE 05/08/99. APRESENTAR MIOLO ELÁSTICO E HOMOGÊNEO, COM POROS FINOS E CASCA FINA E MACIA. PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. OBTIDO, PROCESSADO, EMBALADO, ARMAZENADO, TRANSPORTADO E CONSERVADO EM CONDIÇÕES QUE NÃO PRODUZAM, DESENVOLVAM E/OU AGREGUEM SUBSTÂNCIAS FÍSICAS, QUÍMICAS OU BIOLÓGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAÚDE DO CONSUMIDOR. DEVE SER OBEDECIDA A LEGISLAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 10 (DEZ) DIAS. O PÃO DEVERÁ PESAR 50 GRAMAS E APRESENTAR TAMANHO E FORMATO UNIFORMES. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO OU POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLADO, COM CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 10 (DEZ) UNIDADES. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, QUE RESISTA ÀS CONDIÇÕES ROTINEIRAS DE MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, COM AS ABAS SUPERIORES E INFERIORES VEDADAS COM FITA ADESIVA E PLACA DE PAPELÃO COLOCADA SOBRE OU SOB OS PACOTES. NO RÓTULO DA EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL, INFORMAÇÕES DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.
---	-----------------------------	------------	----	---



Município de Santa Bárbara d'Oeste

3	1.20.07.0049-7 Principal	187.500,00	UN	PÃO TIPO HOT DOG INTEGRAL DE 50 GRAMAS - PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, CONTENDO FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇUCAR, FIBRA DE TRIGO E OU FARELO DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, GORDURA VEGETAL DE PALMA OU COCO. PODENDO CONTER AVEIA, CEVADA, CENTEIO, E OUTROS CEREAIS INTEGRAIS QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO. CONTÉM GLÚTEN. NÃO PODERÁ CONTER OVOS E OU LEITE E DERIVADOS. DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 2,5 G DE FIBRA NA PORÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A RESOLUÇÃO- RDC Nº 344, DE 13/12/2002, RESOLUÇÃO- RDC Nº 26 DE 02/07/2015, RESOLUÇÃO 383 DE 05/08/99. APRESENTAR MIOLO ELÁSTICO E HOMOGÊNEO, COM POROS FINOS E CASCA FINA E MACIA. PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. OBTIDO, PROCESSADO, EMBALADO, ARMAZENADO, TRANSPORTADO E CONSERVADO EM CONDIÇÕES QUE NÃO PRODUZAM, DESENVOLVAM E/OU AGREGUEM SUBSTÂNCIAS FÍSICAS, QUÍMICAS OU BIOLÓGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAÚDE DO CONSUMIDOR. DEVE SER OBEDECIDA A LEGISLAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 10 (DEZ) DIAS. O PÃO DEVERÁ PESAR 50 GRAMAS E APRESENTAR TAMANHO E FORMATO UNIFORMES. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO OU POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLADO, COM CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 10 (DEZ) UNIDADES. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, QUE RESISTA ÀS CONDIÇÕES ROTINEIRAS DE MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, COM AS ABAS SUPERIORES E INFERIORES VEDADAS COM FITA ADESIVA E PLACA DE PAPELÃO COLOCADA SOBRE OU SOB OS PACOTES. NO RÓTULO DA EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL, INFORMAÇÕES DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.
---	-----------------------------	------------	----	---



Município de Santa Bárbara d'Oeste

4	1.20.07.0049-7 Reservado	62.500,00	UN	PÃO TIPO HOT DOG INTEGRAL DE 50 GRAMAS - PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, CONTENDO FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, FIBRA DE TRIGO E OU FARELO DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, GORDURA VEGETAL DE PALMA OU COCO. PODENDO CONTER AVEIA, CEVADA, CENTEIO, E OUTROS CEREAIS INTEGRAIS QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO. CONTÉM GLÚTEN. NÃO PODERÁ CONTER OVOS E OU LEITE E DERIVADOS. DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 2,5 G DE FIBRA NA PORÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A RESOLUÇÃO- RDC Nº 344, DE 13/12/2002, RESOLUÇÃO- RDC Nº 26 DE 02/07/2015, RESOLUÇÃO 383 DE 05/08/99. APRESENTAR MIOLO ELÁSTICO E HOMOGÊNEO, COM POROS FINOS E CASCA FINA E MACIA. PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. OBTIDO, PROCESSADO, EMBALADO, ARMAZENADO, TRANSPORTADO E CONSERVADO EM CONDIÇÕES QUE NÃO PRODUZAM, DESENVOLVAM E/OU AGREGUEM SUBSTÂNCIAS FÍSICAS, QUÍMICAS OU BIOLÓGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAÚDE DO CONSUMIDOR. DEVE SER OBEDECIDA A LEGISLAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 10 (DEZ) DIAS. O PÃO DEVERÁ PESAR 50 GRAMAS E APRESENTAR TAMANHO E FORMATO UNIFORMES. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO OU POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSOLADO, COM CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 10 (DEZ) UNIDADES. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, QUE RESISTA ÀS CONDIÇÕES ROTINEIRAS DE MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, COM AS ABAS SUPERIORES E INFERIORES VEDADAS COM FITA ADESIVA E PLACA DE PAPELÃO COLOCADA SOBRE OU SOB OS PACOTES. NO RÓTULO DA EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL, INFORMAÇÕES DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.
5	1.20.07.0096-9 Principal	300.000,00	UN	PÃO ESPECIAL SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, CONTENDO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS, MANTEIGA E OU OLÉO VEGETAL, SAL E FERMENTO BIOLÓGICO. NÃO PODERÁ CONTER AÇÚCAR, LEITE E ADITIVOS QUÍMICOS E OU CONSERVADORES. O PÃO DEVERÁ PESAR 25 G CADA. O PÃO NÃO PODERÁ SER PREPARADO COM A PRÉ MISTURA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE COM 20 A 50 UNIDADES. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO. VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE 03 A 05 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.
6	1.20.07.0096-9 Reservado	100.000,00	UN	PÃO ESPECIAL SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, CONTENDO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS, MANTEIGA E OU OLÉO VEGETAL, SAL E FERMENTO BIOLÓGICO. NÃO PODERÁ CONTER AÇÚCAR, LEITE E ADITIVOS QUÍMICOS E OU CONSERVADORES. O PÃO DEVERÁ PESAR 25 G CADA. O PÃO NÃO PODERÁ SER PREPARADO COM A PRÉ MISTURA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE COM 20 A 50 UNIDADES. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO. VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE 03 A 05 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 7.509/2023

1.4. O prazo de vigência da ATA de Registro de Preço será de 01 (um) ano contado da sua assinatura e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A entrega de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar segue planejamento elaborado pela equipe de nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação que atende as unidades educacionais da rede pública de ensino do Município, visando assegurar que todos os envolvidos no processo da alimentação escolar possam trabalhar de forma programada, diminuindo o risco de desabastecimento das unidades educacionais, garantindo assim o direito dos alunos (Lei nº 11.947/2009 — PNAE) em receber uma alimentação de qualidade e quantidade.

3.2. As nutricionistas trabalham com um planejamento de programação anual, mensal, quinzenal e semanal, todos estudados e elaborados com antecedência, da seguinte forma: com base no número de alunos do censo escolar é feita uma estimativa de quantidade anual de acordo com a faixa etária e quantidade de refeições de cada unidade referente ao número de dias letivos que deverá atender, o quantitativo anual é dividido por quantidades mensais, quinzenais e semanais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A compra deverá ser realizada na modalidade de REGISTRO DE PREÇOS, pois, embora estimados em quantidade compatível com a demanda de consumo, trata-se de gênero alimentício - Pães.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

4.2. O fornecedor deverá cumprir todas as exigências dispostas no Edital licitatório.

5. DA EXIGÊNCIA DA AMOSTRA

5.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, nas condições descritas a seguir:

5.1.1. O vencedor licitante deverá apresentar em até 3 (três) dias uteis uma amostra do gênero ofertado no Setor de Alimentação Escola situado à Rua Frederico Amadeu Covolan, 382 – Distrito Industrial, nesta. As mesmas serão analisadas pela equipe técnica de nutricionistas conforme critérios abaixo:

Critérios de Avaliação			
Descrição do item	CONCEITO		Observações
	Aprovado	Reprovado	
Características organolépticas do produto (Aparência/ Cor/ Odor)			
Rotulagem - RDC 259/2002			
Prazo de entrega de amostras			
Prazo de entrega de documentação			
Conferência do descritivo solicitado com a amostra apresentada			

5.2. Em conjunto com a amostra a empresa deverá entregar a Ficha Técnica do gênero para conferência da amostra com o referido documento. O produto apresentado não poderá conter em sua composição ingredientes considerados alérgicos ou que possam causar alergias alimentares.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

5.3. Em até 30 dias da assinatura do Contrato a empresa vencedora deverá apresentar o Laudo Bromatológico dos gêneros.

5.4. No caso de não haver entrega da amostra sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

5.5. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.6. As amostras apresentadas à Merenda Escolar serão tratadas como referência, podendo ser manejadas e preparadas pela equipe técnica encarregada da análise, sem o direito a ressarcimento.

6. ENTREGA DO OBJETO

6.1. A partir da emissão da Autorização de Fornecimento, os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias corridos da solicitação por escrito, via e-mail, nas quantidades e de acordo com o cronograma do Setor Responsável.

6.2. As entregas devem ocorrer em quantidades definidas pela Secretaria Municipal de Educação, nas escolas relacionadas no anexo I, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h às 15h00.

6.3. As entregas deverão ser realizadas parceladamente no período de vigência da ATA de Registro de Preço, mediante cronograma estabelecido previamente pela Secretaria responsável, devendo ser prioritariamente cumprido, que eventuais alterações devem acompanhar aviso prévio de, no máximo, 24 horas de antecedência.

6.4. Correrá por conta e risco da empresa fornecedora, as despesas decorrentes de carga, transporte adequado, descarga e demais despesas diretas e indiretas relacionadas com o cumprimento da obrigação.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

6.5. Quando da entrega, o material deverá estar em perfeitas condições de utilização e as embalagens não danificadas.

6.6. Antes de iniciar a entrega nas Unidades Escolares, o entregador deve dirigir-se ao Setor de Alimentação Escolar para prévia conferência dos itens que serão entregues onde será feita conferência por amostragem para verificação das características e condições do material. Sendo que o objeto da licitação será recebido provisoriamente, mediante assinatura do canhoto da nota fiscal, para verificação da conformidade do objeto com as especificações e definitivamente, mediante aceite da nota fiscal, após verificação da qualidade, quantidade e conformidade do objeto da licitação com as disposições contratuais. Caso de devoluções, a reposição deverá ser feita no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Santa Barbara d'Oeste.

7. GESTÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre a Administração e a Detentora da Ata devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. A Secretaria responsável poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas em face desta Ata de Registro de Preços.

7.4. Após a assinatura da Ata de Registro de Preço, a Secretaria responsável poderá convocar o representante da empresa Detentora da Ata para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para entrega do objeto, do plano complementar de execução da Ata de Registro de Preços, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

7.5. A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preço deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 7.506/2023 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.6. A gestão desta Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade da Agente Pública Juliana Costa, designada como Gestora.

7.7. A fiscalização desta Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade das Agentes Públicas Tatiana Beretta de Queiroz e Fabiana Maria Guerra Giusti, nutricionistas designadas como fiscais.

8. DO RECEBIMENTO

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da Detentora da ATA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências edilícias.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a responsabilidade éticoprofissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preço.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O licitante vencedor deverá emitir na data da entrega dos produtos a nota fiscal correspondente.

9.2. Pelo fornecimento, o Município efetuará o pagamento 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal aceita pelo proposto do Município, por crédito em conta corrente em nome da Detentora, mediante a apresentação do(s) original(is) da(s) nota(s) fiscal(is).

9.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Detentora serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-FIPE de correção monetária.

9.4. Os licitantes deverão deter ciência plena e, se vencedores do presente certame, cumprir, com rigor, os termos do Decreto Municipal nº 7.468/23 e Anexo Único, sob pena de não pagamento dos valores devidos.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado da Ata de Registro de Preço possui caráter sigiloso e será tornado público apenas após o julgamento das propostas, com vistas à fomentar a competitividade entre os licitantes e potencializar a vantajosidade em eventual negociação a ser firmada pelo Agente de Contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão onerar a Funcional Programática nº 12.306.0013.2028 - Merenda Escolar 02.02.09 - Categoria Econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Vínculos 01 e 05, suplementada, se necessário.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

13. ANÁLISE DE RISCOS

13.1. Caso constatado qualquer fato superveniente que possa ocasionar desequilíbrio econômico financeiro, a Ata de Registro de Preços deverá ser cancelada;

TÂNIA MARA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ENDEREÇOS DAS UNIDADES - SANTA BÁRBARA D'OESTE – 2024 (ROTA EM ORDEM DE ENTREGA)		
1	EMEFI ANÁLIA DE LUCCA FURLAN *	Rua Coronel Helio Caldas , 101 Cruzeiro do Sul
2	EMEI ANA ROSA - NÚCLEO CAIUBI *	Rua Célio Angolini, 120 ,Caiubi
3	EMEI MARIA DE LOURDES RODRIGUES/CRECHE CRUZEIRO *	Rua Gustavo Ribeiro Escobar, 148 – Cruzeiro do Sul
4	APAE	Av Tiradentes, 1580 Santa Terezinha
5	EMEFI ROSA LEE CARR CONTI	Rua Pedro Alvares Cabral, 336, Siqueira Campos
6	EMEI PE MARIO DANTAS DE MENEZES	Rua Capitão Manoel Caetano, 749 – Vila Linópolis
7	ADI GERALDO ROCHA CAMPOS	Rua Alonso Keese, 331 – Vila Linópolis
8	CRECHE GERALDO ROCHA CAMPOS	Rua Alonso Keese, 331 – Vila Linópolis
9	CRECHE VERA LUCIA BARBOSA LIAM JULIATO	Av. Corifeu de Azevedo Marques, 1800 – V. Sartori
10	EMEFI ANTONIA DAGMAR DE A. ROSOLEN	Rua México, 220 – Vila Sartori
11	EMEFI AUGUSTO SCOMPARIM	Rua Maria Grella Modanese, 45 – Jardim Mariana
12	CRECHE SOS CHORORÓ	Rua Graça Martins, 755 Centro
13	EMEF PROFª MARIA MARTINIANI M.G. VALENTE- DONA BININHA	Rua Pe. Arthur Sampaio, 571 – Cj. H. R. Romano
14	EMEI MAINÁ	Rua Pe Arthur Sampaio, s/nº - cj. H.R Romano
15	EMEI TELMA LAUDISSE D'ÁVILLA	Rua Profeta Esdras, 356 – Jardim Laudisse
16	EMEF RUTH GARRIDO ROQUE	Rua Ouro Preto, 278 – Parque Rochelle
17	CRECHE ZINHO SAES	Av. Antônio Moraes Barros, 131 – Vista Alegre
18	AMEV	Rua do Amor, 685 Vista Alegre
19	CIEP JOSÉ RENATO PEDROSO	Rua Cesar Modenesi, 255 - Pq do Lago
20	EMEFI CHARLES KEESE DODSON	Rua Rute Garrido Roque, 1111- Condominio Bosque das Árvores
21	EMEFI TEREZINHA DE JESUS S QUINALHA	Rua da Benignidade, 337 – Vista Alegre
22	CIEP LEONEL BRIZOLA	Rua Guaianases , 875 Santa Rita
23	CIEP CAIC IRMÃ DULCE	Rua Artur Gonçalves da Silva, 240 – Santa Rita
24	CRECHE JOÃO PAULO	Rua Emboabas, 98 Paraíso
25	MERENDA - SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	RUA FREDERICO AMADEU COVOLAN 382
26	EMEFI PURIFICACION S FONSECA	Rua Rio Claro, 330 – Jardim Monte Líbano
27	CIEP PE VITORIO FREGUGLIA	Rua Cesário Bignotto, 175 – Vila Pântano II
28	EMEI LUZIA APARECIDA DA ROCHA	Rua do Ferro, 395 – Vila Mollon
29	EMEI AUREA NADIR MARTINELLI	Rua Atílio Bagarolo, 90 , Mollon
30	CRECHE ANTONIO. MOLLON	Rua do Níquel, 867 – Vila Mollon
31	EMEFI IRAIDES FERREIRA LOURENÇO	Rua do Vidro, 555 – São Fernando
32	EMEI JOVELINA DOMINGA MAZUCATTO	Rua do Feijão, 240 - Jd. Pérola
33	EMEI PROFª NEUZA CARLETO	Rua do Couro, 2695 - Jd Pérola
34	CRECHE ROTARY	Rua do Açúcar, 550 – Jardim Pérola
35	CRECHE DR. EUVALDO DE QUEIROZ DIAS	Rua Ribeirão Preto, 870 - Jardim Esmeralda
36	ADI DR. EUVALDO DE QUEROZ DIAS	Rua Goiânia, 1062 – Jardim Esmeralda
37	EMEI ELVIRA VALENTE DIAS	Rua Araçatuba, 162 – Jardim Esmeralda
38	EMEI AUREA CHAM BATAGLIA	Av. São Paulo, 1247 – Cidade Nova
39	CRECHE MARIA ARAUJO	Rua Maceió, 455 – Cidade Nova
40	EMEI VILMA MALUF MANTOVANI	Rua Tenente J.G. de O. Souza, 325 –Parque Zabani
41	EMEI PROFª CLEITON DE OLIVEIRA	RUA São João Batista, 901 - São camilo
42	EMEI PROFª ENY CARVALHO DE ANDRADE	Rua Finlândia, 111 – Jardim Europa
43	ADI CARMELINA PELLEGRINO CERVONE	Avenida Pedroso, 1732 - Barroão
44	EMEI EUFRÁSIA GARCIA DE SOUZA	Rua Lázaro Pereira Rezende, 101 Nova Conquista
45	EMEFI MARIA REGINA B CARPIM	Rua Portugal, 680 - Jardim Europa
46	CIEP PROFª TEREZINHA SBRAVATTI	Rua Grécia, 505 – Jardim Europa
47	CRECHE OLÍMPIA GELLI ROMI	Rua Portugal, 442 – Jardim Europa
48	EMEEF MARIA AUGUSTA C. C.BILIA	Av. da Amizade, 3400 – Parque Planalto
49	EMEI RITA DE CÁSSIA TOLEDO M S ALVES	Rua José Paiosin, 315 Santa Rosa II
50	EMEI PROFª NAIR VALENTE	rua dinamarca 1150 CANDIDO BERTINE
51	EMEI SONIA BATAGLIA	Rua Araraquara, 302 – Santa Rosa II
52	EMEI CLOTILDE TEIXEIRA CULLEN	Rua Urandi, 670 – Jardim das Laranjeiras
53	CRECHE ANGÉLICA SEGA TREMOCOLDI	Rua João Calvino, 61 – Jardim das Orquídeas
54	CIEP ANGÉLICA SEGA TREMOCOLDI	Rua João Calvino, 61 – Jardim das Orquídeas
55	CIEP DOM EDUARDO KOAIK	AV Alonso Keese Dodson, 385 - Planalto do Sol II



Município de Santa Bárbara d'Oeste

56	CRECHE VANDERLEI MATARAZZO	Av. do Pedroso, 3880 – Conj. H. Angelo Giubina
57	EMEFEI "VER. JOSE LUIZ G DA SILVA" - ZELO	R. Benedito dos S. Ferreira, 420 – Conj. Trabalhadores
58	EMEI ZELINHO	Avenida Amadeu Tortelli, 77 Conj. Trabalhadores
59	EMEF GESSI TEREZINHA B CARNEIRO	Rua Águas da Prata, 238 – São Joaquim
60	CIEP ANTONIA FAGNOLI FURLAN	Rua Gal. Couto Magalhães, 215 – 31 de Março
61	EMEFEI PROFª MARIANA FRACASSI INTEGRAL	Rua Gal. Couto Magalhães, 285 – 31 de Março
62	EMEI ABE/CASA DA CRIANÇA	Avenida Bandeirantes, Vila Oliveira

* Escolas Rurais



Município de Santa Bárbara d'Oeste

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão Solicitante:

Secretaria Municipal de Educação – Setor de Alimentação Escolar

I - Descrição da Necessidade*: O presente estudo tem por finalidade demonstrar a viabilidade técnica e financeira do registro de preços por empresas fornecedoras de gêneros alimentícios – Pães, necessários para garantir a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos alunos pertencentes à rede municipal de ensino.

Aquisição de pães especiais para o atendimento às crianças de 6 meses a 3 anos e 11 meses. O item se refere a pão especial sem adição de açúcar, contendo: farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, manteiga e/ou óleo vegetal, sal e fermento biológico. Não poderá conter açúcar, leite e aditivos químicos e ou conservadores.

O município conta com mais de 60 unidades escolares que atendem mais de 15 mil alunos da Educação Básica, em período parcial e integral.

Diante disso faz-se necessário a aquisição dos itens relacionados adiante para que o município possa oferecer uma alimentação suficiente e de qualidade aos aproximados 15 mil educandos que frequentam as unidades municipais de ensino; atendendo os dispositivos legais e proporcionando aos educandos qualidade de ensino para que possam se desenvolver integralmente.

A modalidade registro de preço apresenta alguns benefícios, dentre eles elimina problemas com armazenagem. O poder público compra em grandes quantidades sendo necessário que as aquisições sejam feitas parceladas, devido a falta de espaço para seu armazenamento total. Como também permite a economia de recursos, pois através desta modalidade não existe a obrigatoriedade de reserva orçamentária prévia.

O sistema de registro de preço é uma modalidade muito importante para o setor de alimentação escolar que necessita adquirir quantidades de produtos estimadas e que serão entregues e consumidas de forma parcelada. Isto visa evitar a formação de estoques, os quais geram um custo grande de manutenção, sem contar o risco destes produtos virem a perecer ou a se deteriorar.

Descrição:

- Pão especial: Serão oferecidos às crianças de 6 meses a 3 anos e 11 meses. O item se refere a pão especial sem adição de açúcar, contendo: farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, manteiga e/ou óleo vegetal, sal e fermento biológico. Não poderá conter açúcar, leite e aditivos químicos e ou conservadores.

- Pão tipo hot dog: compõem o cardápio oferecido aos alunos da rede municipal de ensino do município, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Serão oferecidos aos alunos de 04 a 10 anos e



Município de Santa Bárbara d'Oeste

alunos da EJA. Com base na Resolução 06 de 08 de maio de 2020 Seção III Da Oferta da Alimentação nas Escolas Art. 14.

II - Descrição da previsão no Planejamento Anual de Contratações:

III - Descrição dos Requisitos da Contratação:

IV - Estimativa das Quantidades para Contratação*: Foram verificadas as quantidades de cada item, com vista à necessidade para atender as unidades escolares.

A entrega de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar segue planejamento elaborado pela equipe de nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação que atende as unidades educacionais da rede pública de ensino do Município, visando assegurar que todos os envolvidos no processo da alimentação escolar possam trabalhar de forma programada, diminuindo o risco de desabastecimento das unidades educacionais, garantindo assim o direito dos alunos (Lei n 11.947/2009 — PNAE) em receber uma alimentação de qualidade e quantidade.

As nutricionistas trabalham com um planejamento de programação anual, mensal, quinzenal e semanal, todos estudados e elaborados com antecedência, da seguinte forma: com base no número de alunos do censo escolar é feito uma estimativa de quantidade anual de acordo com a faixa etária e quantidade de refeições de cada unidade referente ao número de dias letivos que deverá atender, o quantitativo anual é dividido por quantidades mensais, quinzenais e semanais.

Quantidade total:

Tipo Quantidade

Pão tipo hot dog: 500.000 Unidades

Pão tipo hot dog integral: 250.000 Unidades

Pão especial sem açúcar: 400.000 Unidades

V - Levantamento de Mercado:

VI - Estimativa do Valor da Contratação*: O valor estimado da contratação possui caráter sigiloso e, diante disso, resta indicado em anexo classificado acostado ao presente ETP, devendo ser tornado público apenas depois do julgamento das propostas, com vistas a fomentar a competitividade entre os licitantes e potencializar a vantajosidade em eventual negociação a ser firmada pelo Agente de Contratação.

VII - Descrição da Solução como um todo:

VIII - Justificativa para o Parcelamento ou Não da Contratação*: Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei nº



Município de Santa Bárbara d'Oeste

14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja vista, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, pelo sistema de registro de preços, já que a natureza do item de consumo em questão, não permite a compra integral dos itens visando a formação de grandes estoques e distribuição por períodos prolongados, em face de seus prazos de validade e de não existir locais adequados para a estocagem, portanto, demandando contratações frequentes e parceladas, solicitadas de acordo com a necessidade do órgão solicitante.

IX - Demonstrativo dos Resultados Pretendidos:

X - Providências a serem Adotadas:

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

XII - Descrição de Possíveis Impactos Ambientais:

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a Adequação de Contratação para o atendimento da necessidade a que se destina: Justificativa da eventual não utilização dos demais elementos, conforme art. 5º, parágrafo 1º do Decreto Municipal nº 7508/2023: O presente ETP foi elaborado conforme disposto nos incisos I; III; IV; V; VI; VIII; XIII do Decreto Municipal nº 7508 de 20 de dezembro de 2023. Deixa-se de indicar os demais elementos dispostos no referido artigo, pois não são aplicáveis ou prescindíveis à perfeita análise e eventual aprovação deste ETP.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ANEXO II- PLANILHA PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO 24/2024- REGISTRO DE PREÇOS

Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	1.20.07.0047-0 Principal	375.000,00	UN	PÃO TIPO HOT DOG DE 50 GRAMAS - PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, GORDURA VEGETAL DE PALMA OU COCO, VITAMINAS A, B1,B2,B3,B5, B6, FERRO E ZINCO . CONTÉM GLÚTEN. NÃO PODERÁ CONTER OVOS E OU LEITE E DERIVADOS OU QUALQUER OUTRO INGREDIENTE QUE DESCARACTERIZE O PRODUTO . O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A RESOLUÇÃO-RDC Nº 344, DE 13/12/2002, RESOLUÇÃO RDC Nº 54, DE 12/11/2012, RESOLUÇÃO- RDC Nº 26 DE 02/07/2015, ANVISA/MS, RESOLUÇÃO 383 DE 05/08/99. APRESENTAR MIOLO ELÁSTICO E HOMOGÊNEO, COM POROS FINOS E CASCA FINA E MACIA. PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. OBTIDO, PROCESSADO, EMBALADO, ARMAZENADO, TRANSPORTADO E CONSERVADO EM CONDIÇÕES QUE NÃO PRODUZAM, DESENVOLVAM E/OU AGREGUEM SUBSTÂNCIAS FÍSICAS, QUÍMICAS OU BIOLÓGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAÚDE DO CONSUMIDOR. DEVE SER OBEDECIDA A LEGISLAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 10 (DEZ) DIAS. O PÃO DEVERÁ PESAR 50 GRAMAS E APRESENTAR TAMANHO E FORMATO UNIFORMES. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO OU POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLADO, COM CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 10 (DEZ) UNIDADES. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, QUE RESISTA ÀS CONDIÇÕES ROTINEIRAS DE MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, COM AS ABAS SUPERIORES E INFERIORES VEDADAS COM FITA ADESIVA E PLACA DE PAPELÃO COLOCADA SOBRE OU SOB OS PACOTES. NO RÓTULO DA EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL, INFORMAÇÕES DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.		



Município de Santa Bárbara d'Oeste

2	1.20.07.0047-0 Reservado	125.000,00	UN	PÃO TIPO HOT DOG DE 50 GRAMAS - PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇUCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, GORDURA VEGETAL DE PALMA OU COCO, VITAMINAS A, B1,B2,B3,B5, B6, FERRO E ZINCO . CONTÉM GLÚTEN. NÃO PODERÁ CONTER OVOS E OU LEITE E DERIVADOS OU QUALQUER OUTRO INGREDIENTE QUE DESCARACTERIZE O PRODUTO . O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A RESOLUÇÃO-RDC Nº 344, DE 13/12/2002, RESOLUÇÃO RDC Nº 54, DE 12/11/2012, RESOLUÇÃO- RDC Nº 26 DE 02/07/2015, ANVISA/MS, RESOLUÇÃO 383 DE 05/08/99. APRESENTAR MIOLO ELÁSTICO E HOMOGÊNEO, COM POROS FINOS E CASCA FINA E MACIA. PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÂS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. OBTIDO, PROCESSADO, EMBALADO, ARMAZENADO, TRANSPORTADO E CONSERVADO EM CONDIÇÕES QUE NÃO PRODUZAM, DESENVOLVAM E/OU AGREGUEM SUBSTÂNCIAS FÍSICAS, QUÍMICAS OU BIOLÓGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAÚDE DO CONSUMIDOR. DEVE SER OBEDECIDA A LEGISLAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 10 (DEZ) DIAS. O PÃO DEVERÁ PESAR 50 GRAMAS E APRESENTAR TAMANHO E FORMATO UNIFORMES. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO OU POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLADO, COM CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 10 (DEZ) UNIDADES. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, QUE RESISTA ÀS CONDIÇÕES ROTINEIRAS DE MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, COM AS ABAS SUPERIORES E INFERIORES VEDADAS COM FITA ADESIVA E PLACA DE PAPELÃO COLOCADA SOBRE OU SOB OS PACOTES. NO RÓTULO DA EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL, INFORMAÇÕES DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.		
---	-----------------------------	------------	----	--	--	--



Município de Santa Bárbara d'Oeste

3	1.20.07.0049-7 Principal	187.500,00	UN	PÃO TIPO HOT DOG INTEGRAL DE 50 GRAMAS - PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, CONTENDO FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇUCAR, FIBRA DE TRIGO E OU FARELO DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, GORDURA VEGETAL DE PALMA OU COCO. PODENDO CONTER AVEIA, CEVADA, CENTEIO, E OUTROS CEREAIS INTEGRAIS QUE NAO DESCARACTERIZEM O PRODUTO . CONTÉM GLÚTEN. NÃO PODERÁ CONTER OVOS E OU LEITE E DERIVADOS. DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 2,5 G DE FIBRA NA PORÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A RESOLUÇÃO- RDC Nº 344, DE 13/12/2002, RESOLUÇÃO- RDC Nº 26 DE 02/07/2015, RESOLUÇÃO 383 DE 05/08/99. APRESENTAR MIOLO ELÁSTICO E HOMOGÊNEO, COM POROS FINOS E CASCA FINA E MACIA. PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. OBTIDO, PROCESSADO, EMBALADO, ARMAZENADO, TRANSPORTADO E CONSERVADO EM CONDIÇÕES QUE NÃO PRODUZAM, DESENVOLVAM E/OU AGREGUEM SUBSTÂNCIAS FÍSICAS, QUÍMICAS OU BIOLÓGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAÚDE DO CONSUMIDOR. DEVE SER OBEDECIDA A LEGISLAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 10 (DEZ) DIAS. O PÃO DEVERÁ PESAR 50 GRAMAS E APRESENTAR TAMANHO E FORMATO UNIFORMES. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO OU POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLADO, COM CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 10 (DEZ) UNIDADES. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, QUE RESISTA ÀS CONDIÇÕES ROTINEIRAS DE MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, COM AS ABAS SUPERIORES E INFERIORES VEDADAS COM FITA ADESIVA E PLACA DE PAPELÃO COLOCADA SOBRE OU SOB OS PACOTES. NO RÓTULO DA EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL, INFORMAÇÕES DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	
---	-----------------------------	------------	----	---	--



Município de Santa Bárbara d'Oeste

4	1.20.07.0049-7 Reservado	62.500,00	UN	PÃO TIPO HOT DOG INTEGRAL DE 50 GRAMAS - PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, CONTENDO FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇUCAR, FIBRA DE TRIGO E OU FARELO DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, GORDURA VEGETAL DE PALMA OU COCO. PODENDO CONTER AVEIA, CEVADA, CENTEIO, E OUTROS CEREAIS INTEGRAIS QUE NAO DESCARACTERIZEM O PRODUTO . CONTÉM GLÚTEN. NÃO PODERÁ CONTER OVOS E OU LEITE E DERIVADOS. DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 2,5 G DE FIBRA NA PORÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A RESOLUÇÃO- RDC Nº 344, DE 13/12/2002, RESOLUÇÃO- RDC Nº 26 DE 02/07/2015, RESOLUÇÃO 383 DE 05/08/99. APRESENTAR MIOLO ELÁSTICO E HOMOGÊNEO, COM POROS FINOS E CASCA FINA E MACIA. PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. OBTIDO, PROCESSADO, EMBALADO, ARMAZENADO, TRANSPORTADO E CONSERVADO EM CONDIÇÕES QUE NÃO PRODUZAM, DESENVOLVAM E/OU AGREGUEM SUBSTÂNCIAS FÍSICAS, QUÍMICAS OU BIOLÓGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAÚDE DO CONSUMIDOR. DEVE SER OBEDECIDA A LEGISLAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 10 (DEZ) DIAS. O PÃO DEVERÁ PESAR 50 GRAMAS E APRESENTAR TAMANHO E FORMATO UNIFORMES. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO OU POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLADO, COM CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 10 (DEZ) UNIDADES. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, QUE RESISTA ÀS CONDIÇÕES ROTINEIRAS DE MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, COM AS ABAS SUPERIORES E INFERIORES VEDADAS COM FITA ADESIVA E PLACA DE PAPELÃO COLOCADA SOBRE OU SOB OS PACOTES. NO RÓTULO DA EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL, INFORMAÇÕES DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.		
---	-----------------------------	-----------	----	---	--	--



Município de Santa Bárbara d'Oeste

5	1.20.07.0096-9 Principal	300.000,00	UN	PÃO ESPECIAL SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR , CONTENDO : FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS , MANTEIGA E OU OLÉO VEGETAL, SAL E FERMENTO BIOLÓGICO. NÃO PODERÁ CONTER AÇÚCAR, LEITE E ADITIVOS QUÍMICOS E OU CONSERVADORES. O PÃO DEVERÁ PESAR 25 G CADA .O PÃO NÃO PODERÁ SER PREPARADO COM A PRÉ MISTURA . EMBALAGEM PRIMÁRIA SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE COM 20 A 50 UNIDADES. EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXAS DE PAPELÃO. VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE 03 A 05 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO .		
6	1.20.07.0096-9 Reservado	100.000,00	UN	PÃO ESPECIAL SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR , CONTENDO : FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS , MANTEIGA E OU OLÉO VEGETAL, SAL E FERMENTO BIOLÓGICO. NÃO PODERÁ CONTER AÇÚCAR, LEITE E ADITIVOS QUÍMICOS E OU CONSERVADORES. O PÃO DEVERÁ PESAR 25 G CADA .O PÃO NÃO PODERÁ SER PREPARADO COM A PRÉ MISTURA . EMBALAGEM PRIMÁRIA SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE COM 20 A 50 UNIDADES. EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXAS DE PAPELÃO. VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE 03 A 05 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO .		
VALOR TOTAL						

Valor Total da Proposta por extenso

()

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta, incluindo, dentre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Declaro que os produtos ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Santa Bárbara d' Oeste, de 2.024.

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço completo

Telefone/Fax:

Validade da Proposta: Não inferior a 60 dias

Representante Legal

Cargo

RG:



Município de Santa Bárbara d'Oeste

**ANEXO III- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO**

PROCESSO LICITATÓRIO 4206/2024

O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.422.408/0001-52, sediado na Avenida Monte Castelo, nº 1000- Jardim Primavera, Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, neste ato representado por **RAFAEL PIOVEZAN**, Prefeito Municipal, e **TÂNIA MARA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste de Registro de Preços, nos termos da Lei 14133/2021 e Decretos Municipais 7506/23, 7507/23, 7508/23, 7509/23, 7510/23 e 7161/21, bem como o Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

1º LUGAR: Empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, Bairro _____, neste ato representada por seu _____ Senhor _____, RG nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante designada DETENTORA.

2º LUGAR: Empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, Bairro _____, neste ato representada por seu _____ Senhor _____, RG nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante designada DETENTORA.

3º LUGAR: Empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, Bairro _____, neste ato representada por seu _____ Senhor _____, RG nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante designada DETENTORA.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

CLÁUSULA 1ª DO OBJETO

1.1 Registro de preços para o fornecimento de Pães para Merenda Escolar (itens...), conforme descrição constante no Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA 2ª DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas referentes à presente licitação deverão onerar a Funcional Programática nº 12.306.0013.2028- Merenda Escolar- 02.02.09- Categoria Econômica 3.3.90.30.00- Material de Consumo- Vínculos 01 e 05, suplementada, se necessário.

CLÁUSULA 3ª DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 Os produtos deverão ser entregues parceladamente, nas quantidades e de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação, nos locais e prazos indicados por esta.

3.1.1 A entrega dos materiais ocorrerá por conta e risco da Detentora, especialmente quanto aos procedimentos de transporte, carga e descarga.

3.1.2 Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade.

3.2 Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Setor Requisitante, nas quantidades e no horário indicado nas Autorizações de Fornecimento, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

3.2.1 As entregas poderão ser agendadas para ocorrer em qualquer horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a critério do Setor Requisitante, durante o horário normal de expediente, mediante agendamento prévio, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

3.3 Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item 3.2.1, bem como aqueles desacompanhados da respectiva Autorização de Fornecimento e nota(s) fiscal(is)/fatura.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

3.4 O objeto será recebido:

3.4.1 Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

3.4.2 Definitivamente, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e consequente aceitação.

3.5 Constatadas irregularidades na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

3.5.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.5.2 Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.5.3 As irregularidades deverão ser sanadas pela Detentora no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado.

3.6 Por ocasião da entrega, a Detentora deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA 4ª DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da Ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de



Município de Santa Bárbara d'Oeste

créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2 Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.

4.5 O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item pertinente.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 A Ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 Quando o convocado não assinar a Ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA 5ª PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O preço do(s) item(ns) do objeto ora registrado é de R\$ _____ (_____).

5.2 A Detentora deverá emitir na data da entrega dos produtos a nota fiscal correspondente.

5.3 Pelo fornecimento do objeto, o Município efetuará o pagamento 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal aceita pelo preposto do Município, por crédito em conta corrente em nome do licitante, mediante a apresentação do(s) original(is) da(s) nota(s) fiscal(is).

5.4 Os pagamentos previstos no subitem 5.3 somente serão liberados desde que os produtos sejam recebidos pelo Setor competente, sendo fornecidos na forma prevista neste instrumento, bem como tenham atendido às normas e especificações técnicas aplicáveis.

5.5 Em sendo constatadas falhas ou irregularidades nos produtos, os pagamentos serão suspensos até o cumprimento da obrigação assumida, sem prejuízo das sanções previstas nesta Licitação.

5.6 Em caso de atraso nos pagamentos, estes serão atualizados financeiramente "*pro rata die*", pelo índice IPC-FIPE, de acordo com a legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.

5.7 Não será iniciada a contagem de prazo do pagamento caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

5.8 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada ao licitante vencedor carta de correção, quando couber, a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Comissão de Fiscalização no prazo de 2 (dois) dias úteis;

5.8.1 Caso o licitante vencedor não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

5.9 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação;

5.10 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, até o ato da atestação, os produtos adquiridos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

5.11 O Município poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor.

5.12 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

5.13 No caso de DETENTORA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração recente, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

5.13.1 No caso de DETENTORA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5.14 A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas **5.13** e **5.13.1** assegura ao Município o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

CLÁUSULA 6ª DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6.1 São obrigações da Detentora:

6.1.1 Realizar o fornecimento dos produtos cujo preço constitui objeto de registro nesta Ata, nas condições previstas no Edital do Pregão nº 24/2024.

6.1.2 Manter durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.3 A **DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial** deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que for solicitado pelo(s) gestor(es) da presente Ata de Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao(s) respectivo(s) gestor(es).

6.1.4 Manter ao longo da vigência desta Ata junto ao MSBO todas as informações necessárias ao seu fiel cumprimento, em especial, qualquer alteração relacionada ao seu contrato social, endereço, telefone e e-mail, devendo o MSBO ser informado das eventuais alterações ocorridas no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da efetiva alteração.

6.1.5 A Detentora obriga-se a atuar na presente Ata em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados.

6.1.6 A Detentora deverá observar, com rigor, os termos do Decreto Municipal nº 7.468/23 e Anexo Único (Anexo IX), sob pena de não pagamento dos valores devidos.

CLÁUSULA 7ª DAS OBRIGAÇÕES DO MSBO

7.1 São obrigações do MSBO:

7.1.1 Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;

7.1.2 Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;



Município de Santa Bárbara d'Oeste

7.1.3 Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado;

7.1.4 Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA 8ª ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.4 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.4.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA 9ª NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

9.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 10ª REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.3 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.4 O remanejamento somente poderá ser feito:

10.4.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.4.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.5 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.6 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.7 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.8 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela



Município de Santa Bárbara d'Oeste

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.9 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA 11ª CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1 Descumprir as condições da Ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



Município de Santa Bárbara d'Oeste

11.4.1 Por razão de interesse público;

11.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA 12ª DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

12.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

12.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA 13ª DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Fica a **DETENTORA** ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste instrumento e dos ajustes dele decorrentes.

13.2 O MSBO não se responsabilizará pelo pagamento de fornecimentos realizados sem o devido amparo na Ata de Registro e sem sua prévia autorização.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

13.3 A **DETENTORA** fica obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, ainda que a entrega da mercadoria decorrente tenha que ser efetuada após o término de sua vigência.

13.4 Na hipótese de a **DETENTORA** desta Ata se negar a receber a Ordem de Compra, esta deverá ser enviada pelo correio, por meio de carta registrada, considerando-se como efetivamente recebida na data do registro, para todos os efeitos legais.

13.5 O preço a ser pago pelo MSBO é o vigente na Ata, independentemente da data de entrega da mercadoria.

CLÁUSULA 14ª DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os ditames da Lei Federal 14133/21, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Santa Bárbara d'Oeste, ____ de _____ de 2024.

TÂNIA MARA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

RAFAEL PIOVEZAN
Prefeito Municipal

DETENTORA

Aprovo a Minuta da Ata de Registro de Preços:



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO 24/2024- REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

LICITAÇÃO:

CONTRATO Nº

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pelo Contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Bárbara d'Oeste,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:



Município de Santa Bárbara d'Oeste

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ANEXO V- MODELO DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

AO

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / ____ - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **empresa**
....., **com sede no endereço**
....., **nº**.....,
C.N.P.J. nº....., **DECLARA, sob as**
penas da Lei:

- a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Se organizado em cooperativa:

- e) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Se microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa:

- f) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Local e data:

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/ Cargo/ Carimbo do CNPJ)



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ANEXO VI- MINUTA ORDEM DE COMPRA

À

(.....Empresa.....)

A/C (.....Contato

(.....Endereço.....)

(.....Fone

(.....E-mail.....)

De conformidade com a Ata de Registro de Preços, datada de (...../...../.....), que integra os autos do processo 4206/2024- Pregão Eletrônico 24/2024, deverá essa empresa fornecer os artigos relacionados nesta Ordem de Compras, rigorosamente de acordo com a descrição abaixo, e pelos preços cotados, que vão transcritos. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 156 da Lei Federal nº 14.133/21, atualizada.

PRAZO PARA PAGAMENTO: Pelo fornecimento, o Município efetuará o pagamento 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal aceita pelo preposto do Município, por crédito em conta corrente em nome do licitante, mediante a apresentação do(s) original(is) da(s) nota(s) fiscal(is).

ORDEM DE COMPRAS: (.....OC) , datada de (...../...../.....)

NOTA DE EMPENHO: (.....NE.....), datada de (...../...../.....)

** A este documento deverão estar anexadas Ordem de Compras e Nota de Empenho.*

LOCAL DE ENTREGA: local e quantidades definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

PRAZO DE ENTREGA: O objeto solicitado deverá ser entregue no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data do recebimento da Ordem de Compra.

Valor unitário: R\$ (...valor unitário, por extenso)

Total: R\$ (.....valor total, por extenso.....)

Local e data

Assinatura do Secretário do Setor Requisitante



Município de Santa Bárbara d'Oeste

Ordem de Compras

N.Oc:	Data:
Modalidade:	Processo:
N.Empenho:	

Comprador:
Informações do Fornecedor

Razão Social:	Inscr.Est:	
C.N.P.J:		
Endereço:		
No:		
Complemento:		
Bairro:		Cep:
UF:	Cidade:	

Contato

Nome:		
Tel:	Fax:	Cel:
E-MAIL:		

Local de Entrega:

Endereço:		
No:		
Complemento:		
Bairro:		Cep:
UF:	Cidade	

Dados Faturamento

Faturamento: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D OESTE
Endereço: AV. MONTE CASTELO
No: 1000
Complemento: CNPJ: 46.422.408/0001-52; IE : ISENTA
Bairro: JARDIM PRIMAVERA
Cep: 13450901
UF: São Paulo
Cidade: STA B DOESTE

Data de Entrega:
Cond.Pagto:

Linha	VI Item (R\$)	Código	Quantidade	Unidade	VI Unitário (R\$)
Marca		Descrição			
Informações Complementares:					
Empenho(s):					

Total Geral (R\$)

Informações Complementares:



Município de Santa Bárbara d'Oeste

NOTA DE EMPENHO

Empenho					
Data Emissão	Processo	Tipo	Número		
Licitação	Nro. Licitação	O.C.	Evento		
Solicitação de Compras		Conta Bancária			
Descrição					
Órgão		Unidade Orçamentária			
Dotação					
Funcional	Despesa		Ficha		
Fonte	Aplicação				
Recurso	Pré-Empenho				
Credor					
CNPJ/CPF		Razão Social			
Endereço	Cidade		Telefone		
Valores					
Saldo Anterior	Valor do Empenho		Saldo Posterior		
Itens					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
				Total Geral	
Local de Entrega					
Condições de Pagamento			Usuário		
Por extenso					

SECRETÁRIO DE FAZENDA



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ANEXO VII- CADASTRO DE REPRESENTANTE

Dados do Representante

DETENTORA

Caso seja representado por procuração, enviar cópia autenticada.

Nome Completo:	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional:	
E-mail Pessoal:	
Telefones:	
Possui Certificado Digital e-CPF ou e-CNPJ?	
Se positivo, informar a certificadora:	
Qual o tipo do certificado?	☐ A1 (instalado no computador) ☐ A3 – token ☐ A3 – cartão ☐ A3 – nuvem



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ANEXO VIII- LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE – SP

CONTRATANTE: Município de Santa Bárbara d'Oeste

CNPJ Nº: 46.422.408/0001-52

DETENTORA:

CNPJ Nº:

CONTRATO nº (de origem):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR :

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL:

(nome, cargo, e-mail e assinatura)



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ANEXO IX

DECRETO Nº 7.468 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

“Dispõe sobre os procedimentos referente à retenção do Imposto sobre a Renda prevista na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e alterações nos pagamentos efetuados a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços pelos órgãos públicos do Município de Santa Bárbara d'Oeste”.

RAFAEL PIOVEZAN, Prefeito de Santa Bárbara d'Oeste, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e do que consta no Memorando nº 5.727/2023,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto no art. 64 da Lei nº 9.430/1996 e, também, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2145/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de instrumentalizar e orientar os procedimentos de retenção, recolhimento e transferência dos valores retidos para o ente público municipal, conforme na Instrução Normativa acima mencionada e dar integral cumprimento às correspondentes obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil,

D E C R E T A:

Art. 1º Os órgãos públicos do Município de Santa Bárbara d'Oeste, ao efetuarem a retenção do Imposto de Renda (IR) no pagamento para pessoa física ou jurídica com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações, para fins de atendimento das obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil, observarão as disposições contida neste Decreto.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

Art. 2º As retenções efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, decorrentes de pagamentos diretos, contratos vigentes ou futuros, bem como sobre pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura, consideradas como antecipação do devido imposto pelos contribuintes e passíveis de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica, deverão ser destacadas no corpo do documento fiscal pelo recebedor, observando-se os percentuais estabelecidos no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 3º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens que tiverem retenção de valores nas condições especificadas neste Decreto deverão emitir os documentos fiscais em observância às regras de retenção de Imposto de Renda vigentes.

Parágrafo único. A inobservância das regras de retenção constantes no “caput” deste artigo ensejará a recusa do recebimento dos receptivos documentos fiscais, com a notificação para a devida correção como condição de pagamento.

Art. 4º Os fornecedores e prestadores de serviços cujos pagamentos não estejam sujeitos à retenção do IR na fonte deverão apresentar a declaração especificada nos Anexos II, III e IV da Instrução Normativa mencionada.

Art. 5º As retenções referidas no presente Decreto e efetuadas pelos diferentes órgãos públicos municipais terão seu valor transferido ao Município de Santa Bárbara d'Oeste.

Art. 6º Todos órgãos da Prefeitura Municipal deverão orientar seus servidores, prestadores de serviços e fornecedores de bens quanto ao cumprimento da Instrução Normativa referida no presente Decreto, bem como sobre o procedimento de recusa do recebimento de documentos fiscais que não atendam as respectivas regras.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara d'Oeste, 25 de agosto de 2.023.

RAFAEL PIOVEZAN

Prefeito Municipal



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ANEXO ÚNICO - TABELA DE RETENÇÃO

(Índices constantes no ANEXO I DA I.N. RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012)

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	ALÍQUOTA IR
• Alimentação; • Energia elétrica; • Serviços prestados com emprego de materiais; • Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; • Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1234/2012; • Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1234/2012; • Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767 da IN RFB 1234/2012; • Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767 da IN RFB 1234/2012; e • Mercadorias e bens em geral.	1,20%
• Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1234/2012; • Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1234/2012; • Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1234/2012;	0,24%
• Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; • Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; • Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; • Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24%



Município de Santa Bárbara d'Oeste

• Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; • Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; • Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; • Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1234/2012; • Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN RFB 1234/2012; • Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1234/2012;	1,20%
• Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850 da IN RFB 1234/2012;	2,40%
• Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40%
• Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0%
• Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; • Seguro saúde.	2,40%
• Serviços de abastecimento de água; • Telefone; • Correio e telégrafos; • Vigilância; • Limpeza; • Locação de mão de obra; • Intermediação de negócios; • Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; • Factoring; • Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; • Demais serviços.	4,80%